



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI Nº 12.227, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**Dispõe sobre critérios especiais de promoção
para as Praças das Forças Militares de Segurança
Pública do Estado da Paraíba e dá outras
providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA
PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da Rejeição de Veto Parcial nº 299/2022 referente à Lei nº 12.227, de 21 de fevereiro de 2022, nos termos do § 1º do Art. 229 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição, Promulgo os incisos II e III do art. 7º a seguinte Lei:

“Art. 7º Ficam revogados os seguintes dispositivos:

[...]

“II – os itens 2 e 4 do artigo 31 do Decreto 8.463 de 1980;

III – as alíneas de “c” a “f” do artigo 29 da Lei 3.908 de 1977.”

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 13 de abril de 2022.

ADRIANO GALDINO
Presidente